

PROTOCOLO Nº 2081/15
Em: 10/02/15 h: 16:03

FUNCIONÁRIO



TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Olivia Neves, portador da carteira de identidade (RG) 5.576.417-4 e do CPF 769218409-72, tendo participado do Leilão Público, para aquisição de lote, venho tornar pública **minha desistência** da referida aquisição.

Por motivo de falta de condições financeiras, para a manutenção do mesmo.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada, ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Olivia Neves
Assinatura da Representante





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 216/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, em consideração ao descumprimento contratual e com fundamento nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 216/2014 celebrado com Sra. **OLIVIA NEVES**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 769.218.409-72 e RG sob o nº 5.576.417-4, residente na Rua Vicente Palotti, nº 35 – Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que tem por objeto a compra e venda de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida – PR, situado na Quadra nº 15, Lote nº 05, medindo 276,39 m², conforme Matrícula nº 17.531, do Registro Geral, nos termos do edital de Concorrência Pública nº 03/2014 e seus anexos, de acordo com o termo de desistência apresentado pela COMPRADORA, protocolado em 10 de março de 2015.

Coronel Vivida, 26 de março de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0820



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI Nº. 2.645, de 26 de Março de 2015.

Concede reajuste de salário/venimento para os Servidores ativos e inativos deste Município.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 8% (oito por cento) o salário/venimento dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, a partir de 1º(primeiro) de março de 2015, que corresponde a:

7,78% de recomposição salarial, resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE no período de Março de 2014 a Fevereiro de 2015, e 0,22% a título de aumento real.

Art. 2º. Ficam atualizados em 7,78% (sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de que trata a Lei Municipal nº. 2.401 de 28/06/2012, a partir de 1º(primeiro) de março de 2015.

Parágrafo único. Os pontos percentuais estabelecidos no caput deste artigo são resultantes da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE do período de Março de 2014 a Fevereiro de 2015, em cumprimento a Lei Municipal nº. 2.401/2012.

Art. 3º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas seguintes Tabelas de Salário/Venimento anexa aos Decretos Municipais nº. 5.464 de 27/03/2014, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 5.465.

27 de março de 2014, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário, bem como as anexas à Lei Municipal nº. 2.616 de 17/09/2014 que estabeleceu novo Piso Salarial de venimento/salário aos Agentes Comunitário de Saúde, Agente de Saúde e de Saúde Pública;

I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais-Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89, exceto para os Empregos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

II. Tabela de Venimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade-Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89, exceto professor aposentado;

III. Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão-Anexo II da Lei nº. 1.459/97 de 19/12/97;

IV. Tabela de Venimento-Cargos de Provimento Efetivo, Grupos Ocupacionais I a VI e VIII-Anexo III da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 combinado com o disposto na Lei Municipal nº. 2.616 de 17/09/2014.

Art. 4º. Além do estabelecido no art. 1º desta Lei, fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de março de 2015, mais 1% a título de ajuste salarial sobre o valor do piso inicial de salário/venimento;

do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, integrante do Grupo Ocupacional Semiprofissional da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

dos empregos públicos de Auxiliar Administrativo I e Telefonista, integrante do Grupo Ocupacional Administrativo da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

do emprego público de Servente Escolar, integrante do Grupo Ocupacional: Magistério da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

dos empregos públicos de Auxiliar de Serviços Gerais, Marteleteiro, Assistente de Menores, Servente de Limpeza, Operário, Gari, Lixeiro e de Vigia, integrantes do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989.

dos cargos públicos de provimento efetivo de Operário; Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia; do Grupo Ocupacional I: Agente de Apoio I da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 5º. Eventual diferença para mais ou para menos, decorrente da aplicação dos pontos percentuais estabelecidos no artigo 1º desta Lei sobre o salário/venimento dos cargos/empregos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde e de Agente de Saúde Pública (combate endemias), em relação a eventual reajuste a ser concedido pelo Governo Federal sobre o valor do piso salarial profissional nacional estabelecido na Lei Federal nº. 12.994 de 17/06/2014, serão revistos e compensados em data oportuna.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de março de 2015, 126ª da República e 60ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noamir José Antonioli	Milene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

O Município de Coronel Vivida – PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 10 de Abril de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 027/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR REFORMA NA CANALIZAÇÃO DO RIO BARRO PRETO, LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E DESASSOREAMENTO DE RIOS, GALÉRIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Prazo de execução é de 15 (quinze) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 09 de abril de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 26 de março de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 216/2014-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, RESOLVE: Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 216/2014 celebrado com Sra. OLIVIA NEVES, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 769.218.409-72 e RG sob o nº 5.576.417-4, residente na Rua Vicente Palotti, nº 35 – Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que tem por objeto a compra e venda de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida – PR, situado na Quadra nº 15, Lote nº 05, medindo 276,39 m², conforme Matrícula nº 17.531, do Registro Geral, nos termos do edital de Concorrência Pública nº 03/2014 e seus anexos, de acordo com o termo de desistência apresentado pela COMPRADORA, protocolado em 10 de março de 2015. Coronel Vivida, 26 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

DATA: 18/03/2015

ABERTURA: 31/03/2015

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO & URBANO E RETIRADA DE COBERTURA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NOVA DO QUIOSQUE DA PRAÇA JOSÉ AUACHE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Com base no parecer jurídico e ofício circular nº 004/2014 – SG/PRES, do CREA-PR, tendo em vista as inconformidades encontradas no presente edital, ANULO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 25/2015.

Coronel Vivida, 26 de março de 2015. - Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2651/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: KAREN CARDOSO UBIALI

Função: Farmacêutica

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1/2 diária x R\$66,00 = R\$33,00

Data: 26/03/2015

Justificativa: Referente a Capacitação em Legislação na área Farmacêutica junto a 8ª Regional de Saúde.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO